



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**OBJETO:** Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO : 16/08/2021, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

- 1 DO OBJETO
- 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 8 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DO RECURSO
- 11 DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 14 DA CONTRATAÇÃO
- 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 DO PAGAMENTO
- 18 DO REAJUSTE
- 19 DAS PENALIDADES E MULTAS
- 20 FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,  
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS,  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO,  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO,  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA,  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
ANEXO VIII – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO,  
ANEXO IX – FICHA CADASTRAL.**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – UEMS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que no dia **16/08/2021, ÀS 09:00 horas (horário local)**, na Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, autorizado no **Processo n. 29/032308/2021**, que visa atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, para Unidade de Dourados/MS, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de 8 de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia 04/08/2021.**

**As propostas/documentações serão recebidas até às 07:00h (sete horas) do dia 16/08/2021.**

**A abertura das propostas será às 07:00h (sete horas) do dia 16/08/2021.**

**O início da disputa de preços às 09:00h (nove horas) do dia 16/08/2021.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração visando a Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS/MS, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** A licitação se dará em **LOTE ÚNICO**, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** O valor estimado da presente licitação é de: **R\$ 17.291,68 (Dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**1.5** O valor estimado representa o **PREÇO MÁXIMO** que a Administração se dispõe a pagar pela aquisição do objeto.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**2.1** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Função Programática: 10.29204.12.122.0012.4096.0002, Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo, Item de Despesa: 33903039 - Material para Manutenção de Veículos, Fonte: 0100 Recursos Ordinários do Tesouro.

**2.2** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**2.3** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

### 3 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP

**3.1** Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Na hipótese de não haver vencedor para o lote exclusivo nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado e/ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

### 4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), observando o seguinte:

**4.1.1** Estejam **devidamente regulares** no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul – CCF/MS.

**4.1.1.1** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

**4.1.1.1.1** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa **comprovar** todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois é necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

**4.1.2** Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2 O Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. - licitacoes-e - que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**4.2.1** O cadastro no licitações-e poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.2.2** As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**4.2.3** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

**4.2.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.2.4.1** Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

**4.2.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.2.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.3 NÃO PODERÃO** participar:

**4.3.1** Empresas em consórcio;

**4.3.2** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no **subitem 4.1.1.1** deste Edital;

**4.3.3** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 4.3.4** Empresas que incorrem em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- 4.3.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.7** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.3.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.9** Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.10** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) às seguintes declarações:
- 4.4.1** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.2** Que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 4.4.3** Que conhece e aceita todas as regras do certame.

## 5-DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

- 5.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação.
- 5.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar **devidamente assinadas** pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame.

**5.4** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.5** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preço conforme o Modelo de Proposta de Preço (Anexo III), será enviada via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

**6.1.1** Preço **unitário e total** do LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**6.1.2** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.1.3** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**6.1.4** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

**6.1.5** Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;

**6.1.6** indicar o **prazo da entrega** não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme descritos nos subitens 7.2 do Termo de Referência e 5.1 da Minuta de Contrato.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**6.1.7** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

**6.1.8** Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o **modelo ser discriminado** quando pertinente;

**6.1.9** Deverá indicar o prazo de garantia, não inferior a **12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite dos materiais;**

**6.1.10** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**6.1.11** Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

**6.1.12** **Declaração de compromisso que entregará pneus novos, não remoldados, não recapados, nem recauchutados com certificação compulsória do INMETRO e toda especificação devidamente comprovada em um dos flancos do pneu (Anexo VIII).**

**6.1.13** Comprovante do Cadastro Técnico Federal – CTF expedido pelo IBAMA, (conforme Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 do CONAMA e Instrução Normativa nº 01, de 18 de março de 2010 do IBAMA) de titularidade da empresa. Caso a empresa não possua o CTF, o licitante deverá apresentar o CTF da empresa fabricante/importadora/destinadora juntamente com uma declaração da mesma se comprometendo a prestar os serviços para correta destinação dos pneus usados

**6.1.14** Deverá ser anexada na proposta eletrônica, **se for o caso**: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no **Termo de Referência (Anexo I)** e atender os seguintes enunciados:

**6.1.14.1** Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

**6.1.14.2** Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

**6.2** Havendo dúvidas quanto às características dos itens ofertados pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca dos itens ofertados.

**6.3** A proposta de preços deverá ser apresentada **sem** o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403/2003 (somente para empresas localizadas no Estado de MS).

**6.3.1** Na hipótese do **subitem 6.3**, o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**6.4** Cada lote de uma licitação é sempre composto por, **pelo menos**, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;

**6.5** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**6.6** Anexar via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados, **sob pena de desclassificação**, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

**I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme o **Anexo V**.

**II. Declaração de Habilitação**, conforme o **Anexo VI**.

**III. Declaração de ME/EPP**, conforme o **Anexo VII**.

**6.7** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme declarações e documentos solicitados no subitem **9.7** deste Edital.

**6.8** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** Serão sumariamente desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**6.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

### 7.1 DO ESCLARECIMENTO

**7.1.1** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**7.1.1.1** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através dos e-mails: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br).

**7.1.1.2** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**7.1.1.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

**7.1.2** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinentes a todos os interessados no certame.

**7.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da UEMS.

## **7.2 DA IMPUGNAÇÃO**

**7.2.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

**7.2.1.1** As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br).

**7.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**7.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**7.2.4** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.

**7.2.5** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

**7.2.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciaram, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no **subitem 7.2.1** deste Edital.

**7.2.7** Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

**7.2.8** Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**8.5** Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

**8.7** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$35,00 (trinta e cinco reais)**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.12** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem **8.14**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.14 e 8.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 8.14**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**8.20** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.22** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**8.22.1** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**8.23** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.23.1** Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do **subitem 8.22** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos, contados após a comunicação para tanto.

**8.23.2** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

**8.23.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.24** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1** No país;

**8.24.2** Por empresas brasileiras;

**8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com **menor preço por lote**, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.27** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar a partir do preço de referência, sendo vedada a admissibilidade de proposta acima do preço máximo aceitável, quando este for fixado pela Administração, ou com sobrepreço.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.28.1** A aceitação de proposta acima do preço de referência nos casos em que não seja fixado preço máximo aceitável deve ser justificada pelo pregoeiro.

**8.28.2** O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.

**8.29** No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá o pregoeiro efetuar diligências no sentido de:

**8.29.1** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**8.29.2** Solicitar à licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**8.30** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.30.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.30.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.31** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.32** Quando o **Termo de Referência (Anexo I)**, prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

**8.33** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## 9-DA HABILITAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS;

**9.1.2** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2** A consulta aos cadastros referidos nos subitens **9.1.1 e 9.1.2** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**9.4** Nos itens/lotes não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **subitens 8.22 e 8.22.1** deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** **As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, em cópias autenticadas ou originais, para fins de habilitação:**

**9.7.1** **Declaração de fatos supervenientes impeditivos;**

**9.7.1.1** Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93. (**Anexo VIII**);

**9.7.2** **Declaração de não utilização de mão de obra de menores;**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.7.2.1 Declaração de Menor**, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (**Anexo VIII**);

**9.7.3 Declaração da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário:**

**9.7.3.1 Declaração** de que a empresa não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Servidor** do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). (**Anexo VIII**);

**9.7.3.2 Declaração** que a empresa não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral**, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). (**Anexo VIII**);

**9.7.4 Habilitação jurídica:**

**9.7.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.7.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.7.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**9.7.4.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

**9.7.4.10** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.7.4.10.1** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**9.7.4.11** Procuração do representante da licitante, se for o caso.

**9.7.4.12** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.7.5 Regularidade fiscal e trabalhista**

**9.7.5.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.7.5.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.7.5.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.7.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

**9.7.5.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.7.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.7.5.7** Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.7.6 Qualificação econômico-financeira**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.7.6.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.7.6.2** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**9.7.6.3** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**9.7.6.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.7.6.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**9.7.6.6** As licitantes deverão apresentar os índices referidos no **subitem 9.7.6.4** já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.8.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.9** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem **9.9** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, do **Termo de Referência (Anexo – I)**, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10-DO RECURSO

**10.1** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**10.2** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.2.1** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**10.2.2** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

**10.2.2.1** O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**10.2.2.2** Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**10.5** A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

## 11-DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

**11.1** Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**11.1.1** Para fins de realização de contrato, caso a vencedora ainda não possua cadastro na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul, será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5(cinco) dias prorrogável uma única vez por igual período, sob pena de **desclassificação**. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803/2017 e Simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

**11.2** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

**11.3** Após o encerramento da sessão da licitação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para a Sede da Universitária Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum. Km 12 s/n, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, Fone: (67) 3902-2370, aos cuidados da Divisão de Compras, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo atender ao exposto nos subitens do **item 9.7**.

**11.3.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no **subitem 11.3**, a proposta com os valores finais, conforme alíneas do subitem 5.1, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada, ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.

**11.3.2** A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta prevista no **subitem 10.3.1**, em original ou cópia autenticada, todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**11.3.3** Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

### 12-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

### 13-DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto serão firmadas diretamente com a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

**13.1.1** Nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**13.1.2** Contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras, conforme **Minuta de Contrato (Anexo IV)**.

**13.2** As demais cláusulas estão dispostas no **item 7 do Termo de Referência (Anexo – I)** e na Cláusula Quinta - Da entrega da Minuta de Contrato (Anexo IV).

### 14 - DA CONTRATAÇÃO

**14.1** A contratação com a licitante vencedora será formalizada pela UEMS, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**14.2** O prazo para retirada de nota de empenho, instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o **subitem 13.1**, será de **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

**14.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**14.4** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**14.5** No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

#### 15-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Edital e seus Anexos (**Termo de Referência – Anexo I, item 10**) ou deles decorrentes:

- 15.1.1** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 15.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 15.1.3** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 15.1.4** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 15.1.5** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.1.6** Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- 15.1.7** **Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.**

#### 16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste **Edital e seus Anexos (Termo de Referência – Anexo I, item 9)** ou deles decorrentes:

- 16.1.1** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 16.1.2** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**16.1.3** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da UEMS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

**16.1.3.1** seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

**16.1.3.2** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

**16.1.3.3** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**16.1.3.4** não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

**16.1.4** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

**16.1.5** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**16.1.6** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.1.7** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**16.1.8** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**16.1.9** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

**16.1.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.11** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

**16.1.12** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

**16.1.13** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**16.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**16.1.15** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 17-DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento, decorrente da aquisição do objeto, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos bens ofertados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

**17.2** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.1** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**17.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o **subitem 17.2.1** poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**17.2.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.2.4** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.3** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

**17.3.1** Ressalvada a hipótese do **subitem 17.3**, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

**17.3.2** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**17.4** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**17.6** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**17.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**17.8** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**17.9** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

**17.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18-DO REAJUSTE

**18.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**18.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.5** O reajuste será realizado por apostilamento

### 19-DAS PENALIDADES E MULTAS

**19.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

**19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2** não entregar a documentação exigida no edital;

**19.1.3** apresentar documentação falsa;

**19.1.4** causar atraso na execução do objeto;

**19.1.5** não mantiver a proposta;

**19.1.6** falhar na execução do contrato;

**19.1.7** fraudar a execução do contrato;

**19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.9** declarar informações falsas; e

**19.1.10** cometer fraude fiscal.

**19.1.11** Para fins do disposto no **subitem 19.1, subitem "19.1.8"**, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**19.2** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total dos itens, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo.

**19.2.1**A penalidade prevista no **subitem 19.2** não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**19.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos **itens**

**19.4, 19.5 e 19.6**, com as seguintes penalidades:

**19.3.1** advertência;

**19.3.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**19.3.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**19.3.4** impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**19.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**19.5** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após 30 (trinta) dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

**19.6** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**19.7** Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

**19.7.1** advertência, no caso de infrações leves;

**19.7.2** multa de até 10% (dez por cento):



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**19.7.2.1** Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

**19.7.2.2** Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

**19.8** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**19.9** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**19.10** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

**19.10.1** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

**19.11** A aplicação das sanções previstas **nos itens 19.1 a 19.7** não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n. 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.454, de 10 de junho de 2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**19.12** As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

## 20-FRAUDE E CORRUPÇÃO

**20.1** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.1.1** Para os propósitos do **subitem 20.1**, definem-se as seguintes práticas:

**20.1.1.1** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.1.1.2** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**20.1.1.3** “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**20.1.1.4 “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

**20.1.1.5 “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.1.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**20.1.3** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

**21.2** As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital, no Decreto n. 15.327/2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.

**21.3** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedados a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

**21.4** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **subitens 21.3 e 21.4**, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**21.6** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**21.7** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.8** Nas hipóteses tratadas no **subitem 21.6** será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

**21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.

**21.11** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

**21.13.1** As declarações da empresa licitante, solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**21.13.1.1** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**21.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.15** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**21.16** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco A, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE em Dourados, localizada no endereço: Rod. Dourados/Ithaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 - Dourados-MS, ou pelo telefone (67) 3902-2370, das 07:30h às 16:30h ou pelo e-mail: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br).

**21.17** O Edital acompanhado dos anexos à parte está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação.

**21.18** Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS ([www.uems.br](http://www.uems.br)) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**21.19** Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados – MS, 03 de Agosto de 2021.

---

**Carolina Amorim Coutinho**  
**Chefe da Divisão de Compras**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1 Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

VALORES REFERÊNCIA

ITEM	LOTE ÚNICO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu automotivo 215/75 R17.5, 126/124L, com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1o linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO. Serão aceitas quaisquer das marcas: pirelli, goodyear, continental, michelin, firestone, bridgestone ou Dunlop. Fabricação nacional. Veículos: Microônibus Agralle, placas: QAB 4425; QAB 4426.	Unid.	12	R\$ 1.159,64	R\$ 13.915,68
2	Pneu automotivo 185/65 R15, 88H com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1o linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO. Serão aceitas quaisquer das marcas: pirelli, goodyear, continental, michelin, firestone, bridgestone ou Dunlop. Fabricação nacional. Veículos: HB20 sedan placas: QAB5970; QAB5974; QAO9760.	Unid.	8	R\$ 422,00	R\$ 3.376,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:</b>					<b>R\$ 17.291,68</b>

1.3 O valor estimado total global do Lote Único é de até R\$ 17.291,68 (Dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens desta licitação são classificados como **bens comuns**, pois possui(em) especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520/2002 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.327/2019.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos pneus, para a manutenção dos veículos oficiais da UEMS, em atendimento a solicitação da CI nº028/2021/ST/DINFRA/UEMS.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** A oferta no mercado de potenciais fornecedores dos bens que se pretende adquirir é bem ampla, conforme planilha de **Estimativa de Preço (Anexo II)**.

**4.2** Diante do exposto, não há outra solução que permita o deslocamento para atividades oficiais e administrativas além da aquisição dos pneus para a realização das atividades.

#### **5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

#### **6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A aquisição dos pneus elencados no item **1.1** se dará em **LOTE ÚNICO**, pois a divisão do objeto se mostra técnica e economicamente inviável.

#### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.2** O prazo para a entrega dos pneus é de até **20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**7.3** O local de entrega será na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Unidade Universitária do município de Dourados, MS, Cidade Universitária de Dourados - Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Rodovia Dourados/Itahum km12, Bairro Aeroporto, aos cuidados do **Celso Alves de Almeida** - Setor de Transporte - DINFRA/UEMS, nos dias úteis, telefone para contato (67) 3902-2660, fax (67) 3902-2661.

**7.4** A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste **Termo de Referência (Anexo - I)** e na **Proposta de Preços (Modelo - Anexo III)**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

**7.5** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento do (s) objeto (s) se efetivará (ão), em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- A. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.
- B. Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, “Termo de Aceite Definitivo”.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere a **alínea “b”** do subitem **7.6** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**7.7** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.8** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.9** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

**7.10** Informações referentes a alguma peculiaridade dos itens a serem adquiridos, ou do local de entrega, serão prestadas pela Divisão de Compras através dos (67) 3902-2370.

**7.11** O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

**7.12** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**8.2.** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

**8.3.** Contudo, deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nas hipóteses descritas no artigo 49 da LC n. 123/2006.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2** Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;

**9.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.6** Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados “aceitos”;

**9.7** Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial dos itens adquiridos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



- 9.8** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;
- 9.9** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.10** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;
- 9.11** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 9.12** Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento termos sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 9.13** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 9.14** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 9.15** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 9.16** Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos itens no local indicado pela contratante;
- 9.17** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que porventura venha ocorrer.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1** São obrigações da Contratante:

- 10.1.1** Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos itens da licitação;
- 10.4** Proporcionar condições para a boa consecução dos itens da licitação;
- 10.5** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



## **11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos itens contratual cabe ao fiscal de contrato, especialmente as de:

A) Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

B) Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o projeto termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

C) Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

D) Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega;

E) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

F) Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

G) Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

H) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



I) Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

J) Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;

K) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;

L) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;

M) Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

N) Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

O) Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

P) Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

**13.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**13.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**13.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**13.8.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Função Programática: 10.29204.12.122.0012.4096.0002, Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo, Item de Despesa: 33903039 - Material para Manutenção de Veículos, Fonte: 0100 Recursos Ordinários do Tesouro.

**14.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

#### **15 DO PAGAMENTO**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**15.1** O pagamento será efetuado pela Administração após o cumprimento do previsto no Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite dos objetos, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da entrega/execução do objeto.

**15.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**15.1.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.3** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**15.1.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.1.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme Art. art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;

**15.1.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**15.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.1.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**15.1.10** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**15.1.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.1.12** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**15.1.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM =$  Encargos moratórios;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.2** A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **16 DO REAJUSTE**

**16.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.1.1.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**16.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**17.1.1** Inadimplência total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**17.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.5** Cometer fraude fiscal;

**17.1.6** Não mantiver a proposta.

**17.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**17.2.3** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**17.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

**17.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**17.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**

**18.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).

**18.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

**18.3** A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.

## **19 FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.1.1** Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.1.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**19.1.3** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS 03 de agosto de 2021.

---

**Celson Alves de Almeida**  
Matrícula:39209021

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Dourados, MS 03 de agosto de 2021

---

**Laércio Alves de Carvalho**  
Reitor/UEMS

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA PREÇOS**

PROCESSO Nº 29/032308/2021					A	B	C	D	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
Único	01	12	UND	Pneu automotivo 215/75 R17.5, 126/124L, com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1o linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO. Serão aceitas quaisquer das marcas: pirelli, goodyear, continental, michelin, firestone, bridgestone ou Dunlop. Fabricação nacional. Veículos: Microônibus Agralle, placas: QAB 4425; QAB 4426.	<b>R\$ 1.055,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.388,00</b>	<b>R\$ 1.035,00</b>	<b>R\$ 1.159,64</b>	<b>R\$ 13.915,68</b>

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 – CEP 79804-970 – DOURADOS/MS

Home Page – [www.uems.br](http://www.uems.br) – e-mail: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br); [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br)

DIVISÃO DE COMPRAS – Tel. (67) 3902-2370

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA PREÇOS**

	02	08	UND	Pneu automotivo 185/65 R15, 88H com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1o linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO. Serão aceitas quaisquer das marcas: pirelli, goodyear, continental, michelin, firestone, bridgestone ou Dunlop. Fabricação nacional. Veículos: HB20 sedan placas: QAB5970; QAB5974; QAO9760.	<b>R\$ 371,00</b>	<b>R\$ 420,00</b>	<b>R\$ 478,00</b>	<b>R\$ 419,00</b>	<b>R\$ 422,00</b>	<b>R\$ 3.376,00</b>
--	----	----	-----	--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº014/2021

Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS, constante neste Modelo de Proposta de Preço, solicitamos a V. S<sup>a</sup> apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

**Local:** Sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Data do Pregão Eletrônico:** ...../...../2021 – Horário:.....h (..... horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

**Validade da Proposta:** ...../...../.....

Lote	Item	Especificação do material Lote Único	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALORES	
						VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL TOTAL
Único	1	Pneu automotivo 215/75 R17.5, 126/124L, com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1o linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO. Serão aceitas quaisquer das marcas: pirelli, goodyear, continental, michelin, firestone, bridgestone ou Dunlop. Fabricação nacional. Veículos: Microônibus Agralle, placas: QAB 4425; QAB 4426.	UND	12			

2	Pneu automotivo 185/65 R15, 88H com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1o linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO. Serão aceitas quaisquer das marcas: pirelli, goodyear, continental, michelin, firestone, bridgestone ou Dunlop. Fabricação nacional. Veículos: HB20 sedan placas: QAB5970; QAB5974; QAO9760.	UND	8			
<b>Valor Global LOTE ÚNICO:</b> ..... (.....)						

**Prazo de Entrega:**.....

**Prazo de garantia:** .....

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2021/UEMS  
Data de Assinatura: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Vigência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
**PUBLICADO**  
D.O. Nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Pág.: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS, autorizada através do Processo nº 29/032308/2021 que entre si celebram a fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e a empresa \_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldivar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2021, Processo nº 29/032308/2021**, regulada pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS, autorizada através do Processo nº 29/032308/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL
01		und.	12		
02		und	08		



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art 6º da Lei n. 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Estadual n. 15.327/2019, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021-UEMS**, e seus Anexos, à proposta de Preços da **CONTRATADA**, à nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.3.1. Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico n. 014/2021** e Anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, a regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

3.5. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

4.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decretos estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.530/2020.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

4.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



5.1. O prazo para a **entrega do objeto** é de até **20 (vinte) dias corridos**, em horário de expediente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme descritos no subitem 7.2 do Termo de Referência;

5.2 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993.

5.3 O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.3.1 Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior aos limites estabelecidos no item 5.3.

5.3.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se os pneus apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a UEMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5.4. O recebimento do objeto, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) -**definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de suas características e especificações e, consequente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

5.5 **O local de entrega** será na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Unidade Universitária do município de Dourados, MS, Cidade Universitária de Dourados - Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Rodovia Dourados/Itahum km12, Bairro Aeroporto, aos cuidados do **Celso Alves de Almeida** - Setor de Transporte - DINFRA/UEMS, nos dias úteis, telefone para contato (67) 3902-2660, fax (67) 3902-2661.

5.6. A contratada obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

5.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Função Programática: 12.122.0012.4096.0002, Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo, Item de Despesa: 33903039 - Material para Manutenção de Veículos, Fonte: 0100 Recursos Ordinários do Tesouro.

6.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



7.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do objeto, condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pelo(a) (PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL)..., mediante crédito bancário, através do Banco ..., Agência ..., Conta-Corrente ..., de acordo com os valores apresentados na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

8.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.1.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme Art. art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.1.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.1.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



8.1.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.1.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, §1º da Lei nº 8666/1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, como preceitua o art. 57, § 2º da lei 8666/1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar o fornecimento dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos objetos do Termo de Referência, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



10.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

10.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.8. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;

10.1.9 . Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

10.1.10. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

10.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

10.1.13. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

10.1.14. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

10.1.15. Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgãos de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.

10.1.16. Garantia de execução do objeto por período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite do objeto, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos no mesmo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que sejam reparados ou corrigidos;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;

11.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

11.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade \_\_\_\_\_ (SETOR RESPONSÁVEL) através do servidor \_\_\_\_\_ (SERVIDOR RESPONSÁVEL), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, prontuário nº \_\_\_\_\_.

12.2 Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do \_\_\_\_\_ (SETOR RESPONSÁVEL) através do servidor \_\_\_\_\_ (SERVIDOR RESPONSÁVEL), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, prontuário nº \_\_\_\_\_.

12.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabe ao fiscal de contrato, especialmente as de:

- A. agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- B. conhecer o inteiro teor do Edital e de seus Anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos, conforme os casos;
- C. manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



- D. avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos itens executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- E. assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- F. certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- G. atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- H. receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- I. apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos itens, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- J. atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- K. observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
- L. providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
- M. indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- N. dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- O. comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- P. comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

12.7. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

12.9. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.10 A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos que especifica:

A) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

B) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

C) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

14.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

14.5. As signatárias poderão de pleno direito rescindir o presente Instrumento nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



16.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos do subitem 16.1, definem-se as seguintes práticas:

- A) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- E) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Contratos e Convênios/UEMS.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para ....., em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
CONTRATANTE – UEMS

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO V**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico Nº 014/2021**  
**Processo: 29/032308/2021**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dourados – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VI**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo nº 29/032308/2021.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal e CNPJ da Empresa)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VII**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico Nº 014/2021**  
**Processo: 29/032308/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



### ANEXO VIII MODELO – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no presente  
processo licitatório (Pregão Eletrônico Nº 014/2021), DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos) e;

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e;

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Que entregará pneus novos, não remoldados, não recapados, nem recauchutados com certificação compulsória do INMETRO e toda especificação devidamente comprovada em um dos flancos dos pneus.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO IX  
MODELO – FICHA CADASTRAL

Razão Social

--

CNPJ/MF

--

Inscrição Estadual

--

Endereço

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
Telefone:		Fax
e-mail:		

Banco

--

Agência

--

Conta Corrente

--

Representante Legal

--

Nacionalidade

--

Estado Civil

--

Profissão

--

CPF

--

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
e-mail:		